



Termo de Convênio nº 4874 que  
entre si celebram a **FUNDAÇÃO  
DE AÇÃO SOCIAL** e a  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO E EMPREGO**.

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, nesta Cidade de Curitiba, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**, doravante denominada **FAS**, neste ato representada pela Presidente **MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET**, CPF/MF nº 029.908.989-48, pela Gestora do Convênio **SIMONE CAMARGO NADOLNY**, CPF/MF nº 849.173.699-91, pela Suplente da Gestor do Convênio **GRÉCIA CORREA**, CPF/MF nº 003.563.689-04, assistidos pela Procuradora do Município **CIBELE KOELHER CABRAL**, CPF/MF nº 763.915.319-00, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO**, neste ato representada Secretária **MIRIAN APARECIDA GONÇALVES**, portadora do RG nº 2.085.199-6 SSP/PR e CPF/MF nº 544.158.539-00, pelo Gestor do Convênio **WALDEMAR SIMÃO JÚNIOR**, CPF/MF nº 876.918.419-49, pela Suplente do Gestor do Convênio **LENINA FORMAGGI E SILVA**, CPF/MF nº 297.052.978-51, assistidos pelo Procurador-Geral do Município, **JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO**, portador do CPF nº 583.201.569-04, e inscrito na OAB/PR sob nº 14.014, tendo em vista o contido no Processo nº 01-128434/2014, e considerando o contido no Art. 41, § 1º, IV da Lei Municipal 7671/1991 e o contido no Art. 1º, II e Art. 7º, da Lei Municipal 12.192/2007, resolvem firmar o presente convênio de acordo com as seguintes cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade formalizar o convênio entre os celebrantes para a execução da política pública de qualificação profissional no município, mediante a promoção de cursos de capacitação e qualificação profissional, de acordo com o contido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo é firmado para vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado ou alterado mediante a celebração de termo aditivo, ou rescindido de comum acordo entre os celebrantes, mediante formalização de prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Fundação de Ação Social

### CLÁUSULA TERCEIRA

A execução do presente instrumento será realizada de acordo com o contido no Plano de Trabalho e seu Cronograma de Execução, parte integrante deste Termo.

### CLÁUSULA QUARTA

Compete à FAS e à SMTE definir a equipe Intersetorial para acompanhamento e monitoramento das etapas do Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA

Compete à FAS

- Fornecer a estrutura necessária para a execução dos cursos de qualificação e capacitação profissional nas 9 (nove) Regionais do Município;
- Responsabilizar-se pelos locais a serem executados os cursos, bem como manutenção dos equipamentos físicos, maquinários, móveis e eletro em geral e recursos humanos necessários ao seu acompanhamento;
- Acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- Disponibilizar a documentação padrão adotada pelo Programa Liceus de Ofícios, de acordo com a demanda de alunos;
- Suporte aos Sistemas de Informação;
- Emitir os certificados dos alunos aprovados.

### CLÁUSULA SEXTA

Compete à SMTE

- Fornecer os cursos de qualificação e capacitação profissional de acordo com a grade de cursos prevista para 2015, parte integrante deste Plano de Trabalho;
- Responsabilizar-se pela contratação de empresas prestadoras de serviço de qualificação e capacitação profissional;
- Acompanhar o desenvolvimento dos cursos, no que tange ao aproveitamento dos alunos e desempenho dos instrutores e teor dos conteúdos programáticos;
- Envidar esforços para a inserção dos alunos aprovados no mercado de trabalho;
- Emitir relatório final de atividades, uma vez encerradas as ações previstas

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos convenentes, fica eleito o foro de Curitiba com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em 01 (uma) única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 15 de dezembro de 2014.

  
**MARCIA ELEANDR A O. FRUET**  
Presidente da FAS

  
**SIMONE CAMARGO NADOLNY**  
Gestora do Convênio FAS

  
**GRÉCIA CORREA**  
Suplente da Gestora do Convênio FAS


  
**CIBELE KOEHLER CABRAL**  
Procuradora do Município

  
Primeira Testemunha

João Carlos Vilasboas  
Gerente de Qualificação Profissional  
Matrícula 86.499 FAS

  
**MIRIAN APARECIDA GONÇALVES**  
Secretária da SMTE

  
**WALDEMAR SIMÃO JÚNIOR**  
Gestor do Convênio SMTE

  
**LENINA FORMAGGI E SILVA**  
Suplente do Gestor do Convênio SMTE

  
**JOEL MACEDO S. PEREIRA NETO**  
Procurador-Geral do Município

  
Segunda Testemunha

Elcy Knopf  
Chefe de Setor  
Matrícula 87761-0  
FAS - Empresa Metropolitana

---

INFORMAÇÃO

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

Protocolo n.º 01-128434/2014

À CCI

Com cópias do termo para providências.

Curitiba, 29 de dezembro de 2014.



Eduardo Luiz Calza  
FAS - AJ  
Matrícula 84277  
FAS



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Descrição do Parecer do Trâmite**

Folha nº .....161.....

RUBRICA: *SP*

**PROTOCOLO Nº 01-128434/2014**

**DE : FAS / FASCCI - COMISSAO DE CONTROLE INTERNO - FAS**

**PARA : FAS / FAS1 - SUPERINTENDÊNCIA - FAS**

Encaminhamos protocolo para ser aditivado.

Curitiba , 23 de janeiro de 2015

*SP*  
Sueli da Costa - 98246

FAS / FASCCI - COMISSAO DE CONTROLE INTERNO - FAS

---

## INFORMAÇÃO

---

Protocolo: 01-128434/2014

Curitiba, 23 de janeiro de 2015.

Considerando que o Liceu de Ofícios Pilarzinho localizado na Regional Boa Vista, foi desativado e será utilizado para outros serviços da FAS, retificamos a informação constante na folha 04, que pertence ao Plano de Trabalho, excluindo o referido liceu da relação:

Onde se lê:

Núcleo Regional: BOA VISTA

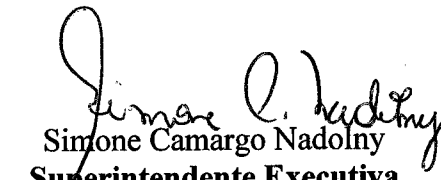
Liceus de Ofícios	Endereço	Telefone
Bairro Alto	R: Jornalista Alceu Chichorro.323	3315-2295 / 3315-2296
Pilarzinho	R: Miguel de Lazzari, s/n	3240-1301 / 3240-1302
Rua da Cidadania	Av. Paraná, 3.600	3313-5702

Leia-se:

Núcleo Regional: BOA VISTA

Liceus de Ofícios	Endereço	Telefone
Bairro Alto	R: Jornalista Alceu Chichorro.323	3315-2295 / 3315-2296
Rua da Cidadania	Av. Paraná, 3.600	3313-5702

Ratificamos assim, o total de 25 Liceus de Ofícios e 01 Unidade de Capacitação Profissional que compõe o Plano de Trabalho.

  
Simone Camargo Nadolny  
Superintendente Executiva